PREFEITURA DE
Montalvânia
O TRABALHO CONTINUA
ADM: 2025-2028

selo unicef
2023 - 2024

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO E RETANGULAR

MONTALVÂNIA/MG

1 OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO E RETANGULAR NA RUA GALILEU E ALAMEDA COCHANINA**, conforme documentos anexos a este Termo.

2 JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços mostra-se necessária diante da necessidade de melhoria das condições das vias contempladas, proporcionando superfície adequada para circulação de veículos e pedestres, maior segurança, conforto e melhores condições de acesso aos imóveis existentes na região.

Ressalta-se, ainda, que **o Setor de Obras do Município não dispõe atualmente de mão de obra própria em quantidade suficiente para atender, de forma simultânea e dentro dos prazos necessários, todas as demandas de obras, manutenção e serviços de infraestrutura existentes no Município, entretanto todo o material a ser utilizado será disponibilizado para a execução dos serviços, tendo os pisos intertravados ja confeccionados e entregues no local da obra, demais materiais (brita, areia grossa, areia fina e cimento) entregues conforme necessidade e solicitação da futura contratada**. A equipe disponível encontra-se direcionada ao atendimento de diversos serviços essenciais e demandas contínuas, impossibilitando a disponibilização de efetivo suficiente para execução integral da pavimentação objeto desta contratação sem comprometer as demais atividades sob responsabilidade do setor.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Montalvânia para apreciação do Departamento de Engenharia, antes do ínicio dos trabalhos e do recebimentos da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho (Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma), detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto pela CONTRATADA deverá considerar o esquema organizacional da CONTRATADA para as obras e serviços, alem de diario de obras entregues a cada quinzena da vigência contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados **deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço**.

Os serviços contratados **deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço**.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias corridos a contar de sua assinatura.

4 CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Montalvânia para apreciação do Departamento de Engenharia, antes do ínicio dos trabalhos e do recebimentos da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho (Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma), detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto pela CONTRATADA deverá considerar o esquema organizacional da CONTRATADA para as obras e serviços, alem de diario de obras entregues a cada quinzena da vigência contratual.

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o *lead time* dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deveráfornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, para que seja possível o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão acargo unica e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

5 ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

O valor máximo estimado para da contratação deverá obedecer a planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE					
1		**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID.	1,0000	1.178,37	1.535,8875	R$ 1.535,89
1.2	ED-50274	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	PT	13,0000	109,07	142,1618	R$ 1.848,10
		SUB-TOTAL					R$ 3.383,99
3		**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	COP 01	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO SEXTAVADO ESP. 8CM E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA (AREIA E CIMENTO)	M2	2.027,2500	19,51	25,4293	R$ 51.551,62
3.2	COP 04	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	920,0000	12,03	15,6799	R$ 14.425,51
		SUB-TOTAL					R$ 65.977,13
4		**DRENAGEM**					
4.1	COP 02	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SARJETA 30x10	m	530,0000	14,75	19,2252	R$ 10.189,33
4.2	COP 03	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO	m	530,0000	20,65	26,9152	R$ 14.265,06
		SUB-TOTAL					R$ 24.454,39
TOTAL GERAL DA OBRA							R$ 93.815,51

Para as despesas decorrentes da presente licitação deverão ser utilizadas asseguintes dotações orçamentárias:

- **130215.452.0575.1113**. 449051000000 CONS AMP CALÇ PAV RU AV PONT MUROS GALE **15000000** RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP– Ficha **1209** – **R$ 93.815,51**

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para Qualificação Técnica-Operacional, comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo as parcelas de maior relevância as seguintes:

● EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM: 608,18 M2

Para a Qualificação Técnico-Profissional, a empresa deverá comprovar que possui em seus quadros no mínimo um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de obra(s) e serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo as parcelas de maior relevância as seguintes:

● EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM: 608,18 M2

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia dacarteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA / CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Projeto Básico, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

A Contratante poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Projeto Básico, mas necessárias, a seu juízo, à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer dotexto.

Fica reservado à **Contratante** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste Projeto Básico, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Projeto Básico e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da **Contratante.**

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

- CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Montalvânia – MG.
- CONTRATADA - Empresa contratada pela Prefeitura Municipal De Montalvânia, para a execução dasobras e/ouserviços.
- FISCALIZAÇÃO - Pessoa física ou jurídica, designada pela PM para fiscalizar a execução das obras eserviços.
- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – Profissionais habilitados pelo CREA/CAU autores dos projetos de serviços e obras ou responsáveis pela execução daobra ouserviço.

RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à **Contratante**, que será doravante aqui designada Fiscalização.

Todo material será fornecido pela Contratante, e caso haja atrasos em quaisquer fornecimento por parte da **Contratante**, não causará onus a **Contratada**.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à **Contratada**, que será doravante aqui designada Contratada.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-MG.

A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até **cinco dias** corridos da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.

Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danosà nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras eserviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

a) um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;

b) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão damesma.

No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo

CONTRATANTE as solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.

A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreascontíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se aatender pronta e irrestritamente.

Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamentodas obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de RecebimentoProvisório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa,

pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentodascláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bemcomo de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviçosexecutados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:

Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

1. AdministraçãoCentral
2. Seguros/Imprevistos
3. DespesasFinanceiras

- PIS (Programa de IntegraçãoSocial)
- ISS (Imposto SobreServiço)
- COFINS
- Lucro

Será exigido de todos os **licitantes na apresentação da proposta de preços** o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, conforme modelo abaixo.

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME MANUAL DE CUSTOS VOL. I - DER-MG)							
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIO					INC. (4)
		ISS (2)				BDI DIFERENCIADO (3)	
		2%	3%	4%	5%		
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	A	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	3,42%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	B	2,18%	2,18%	2,18%	2,18%	2,18%	PV-F
RESERVA DE CONTIGÊNCIA, SEGUROS E GARANTIAS	-	0,99%	0,99%	0,99%	0,99%	0,99%	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	C	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	CD
SEGUROS	D	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
GARANTIAS	E	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	PV
LUCRO BRUTO	F	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	4,94%	CD
TRIBUTOS	-	8,35%	9,35%	10,35%	11,35%	9,35%	-
PIS	G	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	H	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
ISS(2)	I	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	3,00%	PV
CPRB(5)	J	2,70%	2,70%	2,70%	2,70%	2,70%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{\{1 + [A - (F \times B) + F + C]\}}{1 - (B + D + E + G + H + I + J)} - 1$					
BDI (NUMERADOR)		115,28%	115,28%	115,28%	115,28%	109,22%	
BDI (DENOMINADOR)		89,45%	88,45%	87,45%	86,45%	88,45%	
BDI		28,88%	30,34%	31,83%	33,35%	23,48%	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE TRATA DA ALÍQUOTA DE ISSQN.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO NOS ITENS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(4) INCIDÊNCIA.
(5) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

8 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintesrequisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, ainclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso a Tabela SETOP – Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple oserviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.

b) Caso a Tabela SETOP – Região Norte, o SINAPI ou SICRO contemple oserviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea“a)”.

c) No caso da alínea “b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá omenor.

d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SETOP – Região Norte, pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento.

1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;

2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE;

3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações nomercado;

e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações nomercado;

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS

Nos preços cotados deverão estar inclusos mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9 RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento comoempresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Toda a equipe de trabalho deverá estar **vinculada à CONTRATADA pela CLT**, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com **ferramentas compatíveis** com a tarefa além de **fardamento, sapatos, capacete** e outros **utensílios de segurança** quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

10 DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda asseguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e

ativação dos equipamentosofertados;

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros;

Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;

Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

11 RECEBIMENTO DA OBRA

REGRAS GERAIS

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A empresa vencedora da licitação, somente poderá dar início às obras após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Montalvânia.
- Antes do término e aceite final da obra, a licitante vencedora deverá fazer a limpeza geral da mesma, retirando todo o excesso de material.
- Os casos omissos serão resolvidos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e com os Princípios Gerais de Direito, pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Montalvânia-MG, através do fiscal responsável pela da obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Montalvânia – MG, 21 de Setembro de 2026.

FELIPE MATHEUS LOPES DOS ANJOS - 136.354.876-00

Assinado de forma digital por FELIPE MATHEUS LOPES DOS ANJOS - 136.354.876-00
Dados: 2026.10.28 18:03:00 -03'00'

FELIPE MATHEUS LOPES DOS ANJOS
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 295973